



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 02.170.230/0001-24

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

(Da autoria dos Vereadores Benildo do Nascimento, Sávio Dias Batista, Márcio Rodrigues de Lima e Sidnei da Guia Pereira dos Santos, Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeira.)

“Dispõe sobre a fixação dos vencimentos salariais dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, previstos na Resolução nº 02, de 29 de fevereiro de 2012, visando a reposição inflacionária, e dá outras providências”.

Benildo do Nascimento, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeira — Estado de São Paulo, FAZ SABER que o Plenário desta Casa APROVOU, e ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica alterado o vencimento salarial do cargo público declarado de provimento em comissão, previsto na Resolução no 01, de 02 de janeiro de 2013, que passará a vigorar da seguinte forma:

| Número de cargos | Cargo - | Vencimento |
|------------------|---------------------------|--------------|
| 01 | Assessor Técnico Jurídico | R\$ 3.039,07 |
| 01 | Secretário Administrativo | R\$ 3.230,97 |

ANEXO 1

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

| | | |
|----|-------------------------|--------------|
| 02 | Assessor da Presidência | R\$ 1.045,90 |
|----|-------------------------|--------------|



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 02.170.230/0001-24

Artigo 2º - Ficam alterados os vencimentos salariais dos cargos públicos de provimento efetivo, com nomeação através de concurso público, que passarão a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO (RESOLUÇÃO Nº 002, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011).

| Número de cargos | Cargo | Vencimento | Jornada |
|------------------|-----------------------------|--------------|---------|
| 01 | Auxiliar de Serviços Gerais | R\$ 1.045,90 | 40 h |
| 01 | Assistente Legislativo | R\$ 1.439,28 | 40 h |
| 01 | Motorista | R\$ 1.049,11 | 40 h |

Artigo 3º - Os efeitos desta Resolução aplicar-se-ão retroativamente à partir de 01 de Janeiro de 2020.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Ribeira, 03 de fevereiro de 2020.

Benildo do Nascimento
Presidente

Sávio Dias Batista
Vice Presidente

Márcio Rodrigues de Lima
1º Secretário

Sidnei da Guia Pereira dos Santos
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 02.170.230/0001-24

PARECER JUSTIFICATIVA

Esta Casa Legislativa decidiu conceder o reajuste aos seus servidores legislativos, com base nas regras da Lei da Valorização do Salário Mínimo, que usa como parâmetro os índices de inflação e o percentual de crescimento da economia.

E nada mais justo, se alisarmos que o poder aquisitivo desses servidores decresceu na ordem de 4,8%, conforme dados apresentados pelo Governo Federal.

Esclarecemos ainda que:

- Esse índice de 4,8% também foi utilizado para se chegar ao valor do salário mínimo previsto para o exercício de 2020, a partir de fevereiro;

- Os vencimentos dos servidores legislativos, devem ter reajuste anual a fim de manter o poder aquisitivo e consequentemente, aos meios de sobrevivência digna de cada um.

PELO EXPOSTO, entendemos que esta Resolução merece todo o apoio dos senhores vereadores, para que a concessão do reajuste seja aprovada por esta Casa de Leis.

É o nosso Parecer,

Sub Judice.

Ribeira, 03 de fevereiro de 2020.

Benildo do Nascimento
Presidente

Sávio Dias Batista
Vice Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 02.170.230/0001-24

Márcio Rodrigues de Lima

1º Secretário

Sidnei da Guia Pereira dos Santos

2º Secretário

Luiz Antonio Beluzzi
Assessor Jurídico